



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

NOTA INFORMATIVA PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

1 Do objetivo

1.1 O Auxílio Emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, regularmente matriculados, no IFCE *Campus* Cedro, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2 Da natureza

2.1 O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (RAE, art. 9º, inciso VIII).

3 Da inscrição

3.1 Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>; A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), no período de **09 a 16 de abril** preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas nos ANEXOS I, II e III desta nota.

3.2 Durante a inscrição no auxílio, é **obrigatória**, o preenchimento completo do formulário socioeconômico. No caso da solicitação deste auxílio, solicitamos que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial**, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica.

3.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

3.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- c) Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE);

3.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

4 Da Documentação

- 4.1 Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores avulsos), apresentar a **declaração de renda (ANEXO I) com data atualizada e assinada** (com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE);
- 4.2 Cópia do comprovante de residência com data atualizada (com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE);
- 4.3 Comprovante de inscrição no bolsa família, no caso o extrato bancário atualizado (**quando houver**);
- 4.4 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (**de todos os membros da família que trabalham formalmente**). No ANEXO III, exemplificamos tipos de comprovantes que podem ser inseridos;
- 4.5 No caso de discentes **menores de idade** deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO II, deste informativo, devidamente **assinada pelo responsável legal**.

5 Das disposições gerais

- 5.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I e II) sejam feitas “a mão”, com letra legível, **sem rasuras**, assinada e datada.
- 5.2 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários, aceitaremos a imagem de extratos bancários de aplicativos, desde que conste a referência e o valor da renda recebida;
- 5.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 5.4 **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura

Observação: preencher apenas na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante _____, regularmente matriculado no curso _____, sob o nº de matrícula _____ e CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

ANEXO III

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA FORMAL

1 Trabalhadores assalariados:

1. Contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
6. Extratos bancários dos últimos três meses.

2 Trabalhadores que exercem atividade rural:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
5. Notas fiscais de vendas.

3 Aposentados e pensionistas:

1. Extrato recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4 Autônomos e profissionais liberais:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
2. Guia de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 07/04/2020, às 17:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 07/04/2020, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572061** e o código CRC **4DA94616**.